

1483
Vot 10000
3691

Autoriza o Executivo Municipal a contrair
financeiramente com a Sociedade Mus
Entespe Paracatuense, com a importância
de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzados).

O povo de Paracatu, por seus representantes, ele
eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciona a se
te Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a contribuir financeiramente com a Sociedade Mus
Entespe Paracatuense, com a importância de R\$ 7.000,
(sete mil cruzados), para pagamento de despesas
as várias apresentações em solenidades oficiais
constrite da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste item
correrão por conta de dotação orçamentária
corrente ano;

Art. 3º - Revogadas as disposições em con
trário, entrará a presente lei em vigor na d
de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 26 j
de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 25-09-17

(Assinatura)
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário